



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.742/2002

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E REDUS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 14º da Lei Municipal 1685/2001

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 44.667,65** (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes denominações:

03.01.04.122.0016.2.128 – Contribuição para o Pasep  
31.90.47.01.01 – Pasep – Servidores.....R\$ 22.328,29

06.01.12.122.0016.2.129 – Contribuição para o Pasep  
31.90.47.01.02 – Pasep – Professores em Efetivo Exercício do Magistério (60% do FUNDEF).....R\$ 7.109,68

06.01.12.122.0016.2.130 – Contribuição para o Pasep  
31.90.47.01.01 – Pasep – Servidores.....R\$ 4.231,92

06.02.12.122.0016.2.131 – Contribuição para o Pasep  
31.90.47.01.01 – Pasep – Servidores.....R\$ 8.120,00

07.01.10.122.0016.2.132 – Contribuição para o Pasep  
31.90.47.01.01 – Pasep – Servidores.....R\$ 2.877,76

**Art. 2º** - Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0016.2.024 – Manutenção da Unidade da Habitação e Urbanismo  
31.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores Executivo.....R\$ 22.328,29

06.01.12.361.0066.2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental c/Recursos FUNDEF  
31.90.11.01.01 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores Executivo.....R\$ 11.341,60



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

06.02.12.361.0143.2.051 – Manutenção do Transporte Escolar  
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.120,00

07.01.10.305.0052.2.075 – Projeto Nascente Viva  
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.877,76

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Julho de 2002.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração